LEI Nº 7.495, de 25 de abril de 2023

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte de Lixo Eletrônico e Tecnológico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte de Lixo Eletrônico e Tecnológico”, a ser realizado, anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei consiste em realização ações efetivas de conscientização no tocante a recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, no município do Natal.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por lixo eletrônico e tecnológico todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

I – eletroeletrônicos: computadores, celulares, tablets e assemelhados;

II – eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados.

Art. 4º As ações constantes nesta Lei deverão ser desenvolvidas por entidades da sociedade civil, pelo poder público, bem como pela rede pública e privada de educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de abril de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 03/05/2023
Autoria: Eriko Jácome